Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.1848 — Schroder Ventures European Fund/Takko Modemarkt)

(2001/C 54/11)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 8 de Março de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em alemão e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CDE» da base de dados CELEX, com o número de documento 300M1848. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-424 55; fax: (352) 29 29-427 63.